



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO – CONTRATO Nº 010/2024.SEMCAT/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1DOC nº 19.876/2024 – IPMA, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.034.001 – SEMAD/PMA**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-034 SEMAD/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo municipal**, celebrou o **CONTRATO nº 010/2024** com a empresa **L N DA COSTA** (CNPJ: 05.360.995/0001-15), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 29 de junho de 2024 e no valor global de **R\$ 286.975,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)** Temos a informar:

Consta nos autos: DFD emitido pelo setor de almoxarifado – SEMCAT; ETP; Termo de Referência com justificativa e demais especificações e Anexo; autorizo do gestor; Mapa de Riscos; Solicitação de Orçamentos e CNAE, Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo; informe a existência da ata de registro de preços nº 2023.034.001 e da maior vantajosidade e eficiência em aderi-la; cópia da ata de Registro de Preços nº 2023.034.001.

Constam cópias dos documentos da licitação original: SRP em questão, publicação do aviso de licitação, de homologação e do extrato da SRP, parecer jurídico, parecer do controle interno, designação dos pregoeiros, Edital, termo de referência, minuta contratual, Resultado de Adjudicação e Homologação do certame.

Ofício nº 038/2024/Gabinete-SEMCAT/PMA, solicitando anuência do órgão gerenciador para a adesão a Ata de Registro de Preços com anexo de quantitativo; Ofício/Memorando nº 10.061/2024, com autorizo do órgão gerenciador a adesão; Ofício nº 039/2024-Gabinete-SEMCAT/PMA para a Empresa Contratada; Aceite da empresa com documentos de habilitação e qualificação do representante legal, bem como os comprovantes de regularidade fiscal; Dotações orçamentárias; minuta do Contrato; Parecer jurídico nº 120/2024- Assessoria Jurídica SEMCAT com manifestação FAVORÁVEL à adesão; Justificativa e Autorização da gestora; com as devidas publicações no Diário Oficial do Município – DOM de 27/08/2024.

O processo foi criado no Mural de Licitações do TCM/PA e seguiu para análise da Procuradoria Geral do Município – PROGE tendo a subprocuradora municipal emitido o Parecer jurídico nº 1.742/2024, com manifestação FAVORÁVEL à adesão em tela. Por fim, os autos seguiram para esta Controladoria Geral ora subscrevente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Inicialmente, a Procuradoria Geral do Município – PROGE, através do Parecer Jurídico nº 1.742/2024 e este órgão de controle, por meio de seu parecer, se manifestaram favoravelmente à Adesão à Ata. A minuta contratual utilizada foi a original do Pregão.

As informações contidas no Contrato nº 010/2024.SEMCAT/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula oitava), condizem com as informações previamente indicadas pelo setor contábil. Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor solicitado, o valor autorizado pelo órgão gerenciador e nem o valor/condições da Proposta da Contratada.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontra-se:

(X) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive as decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações” e recomendamos que para os pagamentos seja anexado conforme cláusula décima terceira do contrato, portaria do fiscal.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato nº 010.2024.SEMCAT/PMA** supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais

Ananindeua/PA, 02 de outubro de 2024.

SUANE DOS SANTOS PENHA
CGM/PMA